

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA**“GR PARTICIPAÇÕES S/A”**

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 30 de dezembro de 2021, na sede da companhia localizada na Rua Estados Unidos, 1665, Boa Vista, no município de Curitiba, Estado do Paraná. **2.**

PRESENCAS: (i) **JULIANO GULIN RIBEIRO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresa, portador da carteira de identidade civil n.º 4.336.052-3/SSP-PR, Inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 004.636.139-10, residente e domiciliado, a Av. Doutor Eugênio Bertolli, n.º 3062 Casa 31, Bairro Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP 82.410-530; (ii) **GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/06/1993, portador da carteira de identidade civil n.º 7591296-0/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 006.155.389-16, residente e domiciliado na Rua Manoel Eufrásio n.º 279, Apto. 1.201 Bairro Juvevê, CEP 80.030-440; (iii) **ANGELA GULIN RIBEIRO**, brasileira, natural de Curitiba/PR, maior, convivente em união estável pelo regime de separação de bens, nascida em 09/07/1977, empresária, portadora da carteira de identidade civil n.º 4.336.056-6/PR, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 004.636.119-77, residente e domiciliada em Curitiba - Paraná, à Rua Dr. Manoel Pedro n.º 807, Bairro Cabral, CEP 80.035-030; (iii) **LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO PILATTI**, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 30/06/1992, administradora de empresa, portador da carteira de identidade civil n.º 7831001-4/SSP-PR, Inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 054.827.369-38, residente e domiciliado, a Rua Manoel Eufrásio n.º 279, Apto. 901 Bairro Juvevê, CEP 80.030-440; (iv) **LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 10/04/1995, advogado, portador da carteira de identidade civil n.º 7.822.440-1/SSP-PR, Inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 054.827.359-66, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, à Rua Manoel Eufrásio n.º 279, Apto. 901 Bairro Juvevê, CEP 80.030-440, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. **3. ORDEM DO DIA:** a - Constituição de uma sociedade anônima, ou

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA**“GR PARTICIPAÇÕES S/A”**

por ações, de capital fechado, deliberação e aprovação do estatuto social; b - Subscrição e integralização das ações de capital; c - Eleição da diretoria e fixação da remuneração dos seus membros. **4. MESA DIRETORA:** O Sr. **JULIANO GULIN RIBEIRO**, já qualificado, assumiu a presidência da mesa diretora, secretariado por **DILVO GLUSTAK**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.286.498-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.736.939-04, residente e domiciliado na Rua Saturnino Miranda, nº 315, casa 13, bairro Santa Felicidade, CEP 82.030-320, Curitiba, Paraná. **5. DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente informou aos presentes que a assembleia instalada na forma da Lei, teria por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, de capital fechado, denominada **“GR PARTICIPAÇÕES S/A”**, com sua sede e foro localizado na Rua Estados Unidos, 1665, Boa Vista, CEP: 82.540-030, no município de Curitiba, Estado do Paraná, com capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que, 10% (dez por cento) do capital deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e os restantes 90% (noventa por cento) no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o arquivamento dos atos constitutivos na mesma Junta Comercial. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes. A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social encontravam-se sobre a mesa da Assembleia à disposição de todos os presentes, para a devida conferência, bem como o comprovante do depósito inicial de 10% do capital social apresentado pelos subscritores. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação dos presentes. O projeto estatutário foi colocado em votação, tendo sido o estatuto aprovado por unanimidade, passando ter a redação constante do

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA**“GR PARTICIPAÇÕES S/A”**

Anexo desta ata. Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a “**GR PARTICIPAÇÕES S/A**” para todos os efeitos de direito. Em conformidade com o Projeto do Estatuto Social da Companhia, já aprovado, a sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Administrativo. Para tanto foram eleitos, por unanimidade, para ocupar os cargos de membros da Diretoria, todos com mandato de 3 anos com início nesta data, para o cargo de Diretor Presidente **GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/06/1993, portador da carteira de identidade civil n.º 7591296-0/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 006.155.389-16, residente e domiciliado na Rua Manoel Eufrásio n.º 279, Apto. 1.201 Bairro Juvevê, CEP 80.030-440; para o cargo de Diretor Vice-Presidente o Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 10/04/1995, advogado, portador da carteira de identidade civil n.º 7.822.440-1/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 054.827.359-66, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, à Rua Manoel Eufrásio n.º 279, Apto. 901 Bairro Juvevê, CEP 80.030-440 e para o cargo de Diretor Administrativo Sra. **ANGELA GULIN RIBEIRO**, brasileira, natural de Curitiba/PR, maior, convivente em união estável pelo regime de separação de bens, nascida em 09/07/1977, empresária, portadora da carteira de identidade civil n.º 4.336.056-6/PR, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 004.636.119-77, residente e domiciliada em Curitiba - Paraná, à Rua Dr. Manoel Pedro n.º 807, Bairro Cabral, CEP 80.035-030. A Assembleia deliberou que a remuneração dos membros da diretoria será fixada em assembleia posterior. Os membros da Diretoria, ora eleitos, são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura da presente ata de assembleia. Declaram ainda, sob as penas da lei que, (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a pena criminal que vede, ainda que

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA**“GR PARTICIPAÇÕES S/A”**

temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Parágrafo 1º do art. 147 da Lei 6.404/76; e (ii) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, e nem representam interesses conflitantes com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76, sendo desde logo, investidos em seus respectivos cargos. Os diretores designados, estavam presentes e foram declarados empossados em seus cargos, independentemente de qualquer outra formalidade. Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do que foi deliberado e aprovado. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e uma vez preenchidas todas as formalidades legais e não havendo qualquer oposição dos subscritores, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a sociedade e deu por encerrada a Assembleia, cuja ata foi lavrada, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada.

Curitiba, 30 de dezembro de 2021.

A presente confere com original lavrado em livro próprio.

Mesa:

Presidente: **JULIANO GULIN RIBEIRO** Secretário: **DILVO GLUSTAK**

Diretores Eleitos:

GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA

Diretor Presidente

LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO

Diretor Vice-Presidente

ANGELA GULIN RIBEIRO

Diretor Administrativo

Advogado(a): Juliana Pereira Ambrosio
OAB/PR 68.218

GR PARTICIPAÇÕES S/A
ESTATUTO SOCIAL

Anexo I

Este **ESTATUTO SOCIAL**, uma vez aprovado pelos acionistas fundadores, tem por finalidade reger as atividades da companhia, da sua administração e de seus órgãos colegiados. Subsidiariamente, serão aplicadas as normas das leis pertinentes, as decisões colegiadas das Assembleias, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando estiverem em funcionamento.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO

Art. 1º. A Companhia denomina-se “**GR PARTICIPAÇÕES S/A**”, sendo uma sociedade por ações, de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela Legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

Art. 2º. A sede e foro está localizada na Rua Estados Unidos, 1665, Boa Vista, CEP: 82.540-030, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º. A sociedade tem por objetivo a participação acionária ou por quota, em outras sociedades e administração de bens próprios

Art. 4º. A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

GR PARTICIPAÇÕES S/A
ESTATUTO SOCIAL

Anexo I

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º. O Capital social da companhia é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, integralizado da forma estabelecida e aprovada pela assembleia geral de constituição.

Art. 6º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Art. 7º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

Art. 8º. A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares daquelas já emitidas.

Parágrafo único: As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria do capital social presente, com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Art. 9º. As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento de capital serão tomadas de acordo com o parágrafo único do artigo 8º.

Art. 10º. Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas, que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da

GR PARTICIPAÇÕES S/A
ESTATUTO SOCIAL

Anexo I

data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não-acionistas.

Parágrafo único: A alienação de ações entre descendentes e ascendentes é livre, e independe do cumprimento das formalidades prescritas neste artigo.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º. A administração da sociedade competirá a uma Diretoria, na forma da lei e deste estatuto.

Art. 12º. A diretoria será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo, eleitos em Assembleia Geral com essa finalidade convocada, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Aos Diretores compete sempre em conjunto, praticar todos os atos pertinentes à gestão da Companhia, com poderes e atribuições de representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial e relativos aos respectivos objetivos sociais constantes nestas disposições normativas societárias.

Parágrafo Segundo: Os membros da diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse e ficam dispensados da prestação de garantias de gestão.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos membros da Diretoria da companhia será

GR PARTICIPAÇÕES S/A
ESTATUTO SOCIAL

Anexo I

de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição por períodos sucessivos, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Art. 13º. Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário e suas decisões constarão de ata lavrada em livro próprio.

Art. 14º. A diretoria tem as atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante terceiros, órgãos e repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, federais, estaduais e municipais, e os poderes que a Lei e o presente estatuto lhe conferem assegurar o funcionamento regular da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Presidente:

- a) Coordenar e dirigir os negócios gerais da sociedade;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria;

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários, desde que devidamente autorizado por escrito, esteja legalmente impedido, ou interditado;

Parágrafo Terceiro: Compete ao(s) Diretor(es) Adjunto(s):

- a) Orientar e controlar a administração interna da sociedade, dentro dos limites de sua área de atuação e atribuições administrativas;
- b) Substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos.

Art. 15º. Os Diretores poderão, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato

GR PARTICIPAÇÕES S/A
ESTATUTO SOCIAL

Anexo I

os atos e operações que poderão praticar e a sua duração sempre por prazo determinado máximo de 12 (doze) meses, à exceção dos mandados judiciais, os quais serão sempre por prazo indeterminado.

Art. 16º. A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura sempre em conjunto para realização dos atos a seguir enumerados:

I - Emissão de certificados representativos das ações;

II – Emissão de cheques e de notas promissórias, o aceite de duplicatas ou de quaisquer outros títulos de crédito, bem como contratos de empréstimos junto a instituições financeiras ou junto a particulares, com ou sem garantias;

II - Nomeação de procuradores "ad negotia" e ou "ad judicia", sendo que neste caso caberá ao Diretor-presidente determinar os poderes conferidos, inclusive podendo atribuir parte de poderes da diretoria;

III - Participação e representação da sociedade em outras;

IV - Hipotecar e penhorar bens móveis e imóveis ou, por qualquer outra forma, onerar ou alienar o patrimônio social.

Art. 17º. Competem à diretoria, as seguintes atribuições:

I - Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;

II - Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, e em suas próprias reuniões;

III - Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da sociedade;

GR PARTICIPAÇÕES S/A
ESTATUTO SOCIAL

Anexo I

IV - Nomear, contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;

V - Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal;

VI - Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;

VII - Vender ou compromissar imóveis, ceder ou prometer ceder direitos à aquisição deles, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações;

VIII - Comprar, vender, compromissar a compra ou prometer a venda de bens móveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais;

IX - Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particular, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, dar garantias necessárias às operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, aceitando, emitindo, endossando e sacando títulos a efeitos de créditos de todo e qualquer gênero e espécie;

X - Hipotecar ou penhorar bens móveis ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social;

XI - Praticar, enfim, quaisquer atos que por estes estatutos não venham a ser vedados.

GR PARTICIPAÇÕES S/A
ESTATUTO SOCIAL

Anexo I

Parágrafo único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador ou procuradores, com mandato especial para tal fim sendo que, para outorga dos poderes instrumento de procuração deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer diretor.

Art. 18º. Os administradores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito com 1 (um) mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade, na forma do disposto no art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 19º. A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º. A sociedade poderá instalar um conselho fiscal, composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes em caráter não-permanente, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma.

Art. 21º. Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

GR PARTICIPAÇÕES S/A
ESTATUTO SOCIAL

Anexo I

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 22º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) Determinar a destinação dos resultados;
- d) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso;
- e) Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do capital realizado.

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma dos Estatutos Sociais.
Parágrafo único: Para a realização das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 23º. As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo único: Ficarà dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social.

GR PARTICIPAÇÕES S/A
ESTATUTO SOCIAL

Anexo I

Art. 24º. O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 25º Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos desse Estatuto e às normas legais vigentes.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E
DIVIDENDOS**

Art. 26º. O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

Art. 27º. Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital.

II - 25% (vinte cinco por cento) a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º

Parágrafo único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Art. 28º. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o

GR PARTICIPAÇÕES S/A**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

ANEXO II

Acionistas	Ações Ordinárias	VALOR (R\$)
GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA , brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/06/1993, portador da carteira de identidade civil n.º 7591296-0/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 006.155.389-16, residente e domiciliado na Rua Manoel Eufrásio n.º 279, Apto. 1.201 Bairro Juvevê, CEP 80.030-440.	4.000	4.000,00
ANGELA GULIN RIBEIRO , brasileira, natural de Curitiba/PR, maior, convivente em união estável pelo regime de separação de bens, nascida em 09/07/1977, empresária, portadora da carteira de identidade civil n.º 4.336.056-6/PR, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 004.636.119-77, residente e domiciliada em Curitiba - Paraná, à Rua Dr. Manoel Pedro n.º 807, Bairro Cabral, CEP 80.035-030.	4.000	4.000,00
LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO PILATTI , brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 30/06/1992, administradora de empresa, portador da carteira de identidade civil n.º 7831001-4/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 054.827.369-38, residente e domiciliado, a Rua Manoel Eufrásio n.º 279, Apto. 901 Bairro Juvevê, CEP 80.030-440.	2.000	2.000,00
LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO , brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 10/04/1995, advogado, portador da carteira de identidade civil n.º 7.822.440-1/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 054.827.359-66, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, à Rua Manoel Eufrásio n.º 279, Apto. 901 Bairro Juvevê, CEP 80.030-440.	2.000	2.000,00
JULIANO GULIN RIBEIRO , brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado em regime de separação total	8.000	8.000,00

GR PARTICIPAÇÕES S/A**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

ANEXO II

de bens, administrador de empresa, portador da carteira de identidade civil n.º 4.336.052-3/SSP-PR, Inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas n.º 004.636.139-10, residente e domiciliado, a Av. Doutor Eugênio Bertolli, nº 3062 Casa 31, Bairro Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP 82.410-530		
Total	20.000	20.000,00

Curitiba/PR, 30 de dezembro de 2021.

Confere com original lavrado em livro próprio, assinado e rubricado pelos acionistas subscritores.

Membros da Mesa:

JULIANO GULIN RIBEIRO
Presidente

DILVO GLUSTAK
Secretário

Advogado(a): Juliana Pereira Ambrosio
OAB/PR 68.218



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GR PARTICIPACOES SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00463611977	ANGELA GULIN RIBEIRO
00463613910	JULIANO GULIN RIBEIRO
00615538916	GABRIEL RIBEIRO KARAM GUERRA
01031194932	JULIANA PEREIRA AMBROSIO
05482735966	LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO
28373693904	DILVO GLUSTAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 16:19 SOB N° 41300315027.
PROTOCOLO: 220673926 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202078732. CNPJ DA SEDE: 45321870000109.
NIRE: 41300315027. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
GR PARTICIPACOES SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br